



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR Nº 044 / 01

Dispõe sobre a alteração da Lei-Complementar de n.º 008, de 28 de janeiro de 1997.

WILSON BASSIT, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 16/01/2.001 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei-Complementar;

Artigo 1º - O Artigo 1.º da Lei-Complementar de n.º 08, de 28 de janeiro de 1.997, passará a ter a seguinte e nova redação:

“Artigo 1º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, constantes no Anexo I, com seus quantitativos e referências, conforme tabela de vencimentos da Câmara Municipal, a serem regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Chavantes, que faz parte integrante desta Lei .

Parágrafo Único - Os cargos criados, constantes no referido Anexo I, sofrerão alterações nas mesma época e proporção que forem revistos os vencimentos e salários dos demais servidores da Câmara Municipal”.

Artigo 2º - Ficam extintos todos os cargos ou empregos em comissão criados por leis anteriores e que não constem no Anexo I da presente Lei-Complementar.

Artigo 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 18 de janeiro de 2001

**WILSON BASSIT
Prefeito Municipal**

Lei Complementar registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura - art. 97 da LOM.

**GERSON GODOY
Secretário**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 044 / 01

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CARGOS CRIADOS A SEREM REGIDOS PELA LEI Nº 2093/92

QUANT.	DENOMINAÇÃO	CARGA REF.	HORÁRIA SEMANAL	PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS (FORMAÇÃO)
01	Assessor Jurídico	11	44	Superior- Direito
01	Assistente Administrativo, Contábil e Financeiro	11	44	2ºGrau Completo Téc.Contabilidade HabilitadoCRC/SP

WILSON BASSIT
Prefeito Municipal